



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Geral de Logística de Serviços
Gerência de Engenharia Clínica

Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG

Brasília-DF, 27 de setembro de 2021.

À Chefia do Núcleo de Compras Diversas,

Trata-se de processo de Mercado Digital 062/2021 para aquisição de **CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR**, por meio de Registro de Preços, conforme Ato Convocatório nº 062/2021 68004317, em atendimento ao constante no ELEMENTO TÉCNICO Nº 03/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG 54628824, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Em atenção ao Memorando 1692 (70680348) que solicita avaliação do recurso (70680303) apresentando pela empresa MTB Tecnologia, segue parecer dessa Gerência:

1. **MTB TECNOLOGIA (70680303)**

Item 01 e 02

1.1. **Capacidade de armazenar no mínimo 7 horas contínuas de formas de onda ECG e eventos.**

A empresa MTB afirma:

"Conforme resultado da análise publicada, a proponente afirma que o modelo DF8 (fabricante PROLIFE, registro ANVISA: 10394530058) ofertado pela recorrente, MTB TECNOLOGIA LTDA nos lotes 1 e 2, não possui capacidade de armazenamento de no mínimo 7 horas contínuas de formas de onda ECG e eventos.

Entretanto, conforme página II-3 (página 169 do arquivo) do manual registrado na ANVISA (Figura 1), o equipamento tem capacidade de armazenar 120 horas de tendências, 2000 grupos de dados de PNI, 200 eventos de parâmetros e ainda 120 horas de formas de ondas, o que inclui as curvas de ECG, atendendo assim, as especificações técnicas exigidas no termo de referência do ato convocatório."

GEENG:

O Elemento Técnico nº 003/2021 solicita: *Capacidade de armazenar no mínimo 7 horas contínuas de formas de onda ECG e eventos.*

A empresa MTB afirma possuir 120 horas de tendências, mas conforme tabela apresentada no recurso, mas não destacado pela empresa, a tendência de 120 horas possui resolução de **01 minuto**. Para o modo **contínuo** (ou seja, não dividido na extensão, não interrompido dentro de um tempo estipulado), no qual a resolução seria de 1 segundo, o equipamento possui apenas 01 hora de capacidade de armazenamento.

(7) Capacidade de armazenamento

Item	Especificações	
Dados de tendência	Tendência curta	1 hora com resolução de 1segundo
	Tendência longa	120 horas com resolução de 1minuto

Portanto, para este item, **a característica técnica não é atendida.**

1.2. Circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardíaco externo.

A empresa MTB afirma:

"A proponente afirma ainda que não foi encontrada informações que o circuito de amplificação do monitor de ECG do Cardioversor ofertado possui proteção contra danos causados pela descarga do marcapasso cardíaco externo. Todavia, o modelo DF8, possui grau de proteção contra choques elétricos, o que inclui a descarga pelo marcapasso cardíaco externo, protegendo assim o circuito de amplificação do monitor de ECG, conforme requisitado. Tal informação é confirmada pela página II-1 (página 167 do arquivo) do manual registrado na ANVISA."

GEENG:

A empresa informou a página do manual técnico que contem as informações referente as proteções contra choques elétricos, portanto, para este item, o equipamento apresentando atende as características técnicas.

2. CONCLUSÃO

Portanto, essa Gerência mantém o parecer apresentado anteriormente, no qual o equipamento apresentado pela empresa MTB **não atende às características técnicas**, conforme apresentando no item 1.1.

Mariel Cadena da Matta

Gerente de Engenharia Clínica Substituta

Conforme análise, encaminho o processo:

Raphael Gama de Rezende

Gerente Geral de Logística de Serviços

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIEL CADENA DA MATTa - Matr. 0000865-5, Gerente de Engenharia Clínica**, em 27/09/2021, às 12:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GAMA DE REZENDE - Matr.0001008-1, Gerente Geral de Logística de Serviços**, em 28/09/2021, às 09:31, conforme art. 6º do Decreto



n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70768175)
verificador= **70768175** código CRC= **BD092FD0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900